

PROJETO DE LEI Nº 012/2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, sem oneração aos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2026, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias constantes na **RELAÇÃO DE PEDIDO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, anexa a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrerão de:

I - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Parágrafo único. As fontes de recursos para cobertura do crédito suplementar estão especificadas na **RELAÇÃO DE PEDIDO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, anexa a esta Lei.

Art. 3º As alterações orçamentárias autorizadas por esta Lei observarão:

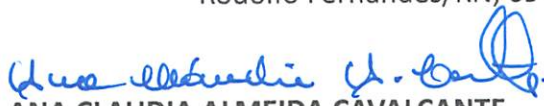
- I - As normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - As disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III - A Lei Orçamentária Anual vigente - Lei Municipal nº 982/2025;
- IV - A Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente - Lei Municipal nº 949/2025.


Art. 4º A **RELAÇÃO DE PEDIDO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, parte integrante desta Lei, especifica:

- I - As dotações orçamentárias a serem suplementadas;
- II - As dotações orçamentárias a serem reduzidas, quando for o caso;
- III - os valores correspondentes a cada alteração;
- IV - A origem dos recursos utilizados para cobertura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 09 de fevereiro de 2026.


ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
PREFEITA

RECEBI EM:
 11/02/26
Ana Célia B. Meir
portaria 005/2026
Sec. de Administra

Exposição de Motivos / Justificativa

Assunto: Readequação orçamentária qualitativa para o fortalecimento da Rede de Cuidados em Saúde Bucal (Serviços Especializados).

1. Da Natureza da Alteração: Ajuste Qualitativo

A presente proposição visa a abertura de crédito adicional suplementar através da transposição de saldos entre elementos de despesa da mesma ação programática destinada à **Saúde Bucal Especializada**.

Ressalta-se que esta alteração é de ordem **estritamente qualitativa**, não gerando novos custos ao erário nem retirando recursos de outras áreas. A manobra consiste apenas na correção do "elemento de despesa" (o objeto da compra ou contratação) para que este reflita fielmente a necessidade atual da rede de atendimento especializado.

2. Da Necessidade Operacional (Adequação ao Modelo de Gestão)

Os Serviços Especializados de Saúde Bucal demandam um equilíbrio dinâmico entre o custeio de materiais odontológicos específicos e a contratação de serviços de manutenção ou apoio técnico. A readequação faz-se necessária para:

- **Garantir a continuidade dos tratamentos:** Evitar a interrupção de próteses, endodontias e cirurgias devido a amarras orçamentárias em rubricas de menor prioridade no momento.
- **Eficiência na Execução:** Permitir que o recurso que estava previsto para uma categoria (ex: *Equipamentos*) seja utilizado para a manutenção e insumos (ex: *Material de Consumo ou Serviços de Terceiros*) que viabilizam o funcionamento imediato dos consultórios.

3. Do Impacto Financeiro e Orçamentário

A alteração fundamenta-se no artigo 43, § 1º, inciso III, da **Lei Federal nº 4.320/1964**, utilizando a **anulação parcial de dotação** como fonte de recurso.

- **Equilíbrio:** Não há alteração no teto orçamentário da Secretaria de Saúde.
- **Legalidade:** Respeita o princípio da especialização da despesa, ajustando o planejamento à execução real, sem desviar a finalidade da política pública de saúde bucal.

4. Conclusão e Mérito

A aprovação desta matéria é vital para que os serviços especializados de saúde bucal não sofram solução de continuidade. Trata-se de um ato de **zelo administrativo** que busca a otimização dos recursos já disponíveis, garantindo que o direito constitucional à saúde bucal seja exercido com qualidade e eficiência técnica.

Atenciosamente,


ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br
<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

Usuário: Hugo Ricardo

Chave de Autenticação Digital
1226-2913-394

Página
1 / 1

RELAÇÃO DE PEDIDO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valores em R\$

Número: **9/2026**

Data: **09/02/2026**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

Despesas a Reduzir:

Unidade Gestora	Despesa LOA	Valor
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes	1689	1.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes	1687	2.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes	1686	1.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes	1685	2.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes	1684	10.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes	1683	1.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes	1682	5.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes	1681	5.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes	1680	10.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes	1679	10.000,00

Total a Reduzir: **47.000,00**

Despesas a Acrescer:

Unidade Gestora	Despesa LOA	Valor	Movimento	Fonte de Suplementação		
				Tipo	Origem	Convenio
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo	1688	47.000,00	Suplementação de despesa	Anulação de Despesa	Outras origens	

Total a Acrescer: **47.000,00**

Complemento: DESPESA ACRESCIDA:

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
 Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
 Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 17 - Atenção Primária na Saúde Sustentável
 Ação: 2.273 - Custeio das Políticas da Serviço de Especialidade em Saúde Bucal SESB
 Despesa 1688 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 VALOR R\$ 47.000,00

DESPESA ANULADA:

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
 Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
 Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 17 - Atenção Primária na Saúde Sustentável
 Ação: 2.273 - Custeio das Políticas da Serviço de Especialidade em Saúde Bucal SESB
 Despesa 1679 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Despesa 1680 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 Despesa 1681 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
 Despesa 1682 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais
 Despesa 1683 3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores
 Despesa 1684 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Despesa 1685 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
 Despesa 1686 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de TERCEIRIZAÇÃO
 Despesa 1687 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 Despesa 1689 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores
 VALOR R\$ 47.000,00

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal